

Ano 14 Nº 3567

Divulgação quinta-feira, 13 de março de 2025

Página 181

Publicação sexta-feira, 14 de março de 2025

Agente de Contratação

DECRETO Nº 044/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização do Seletivo Público nº 01/2022, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 121/2022, de 23 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 001/2025 de doze de março de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º. NOMEAR a partir do dia 12/03/2025 em provimento efetivo o Sr. JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF nº ***.730.***-**, e convoco a tomar posse no cargo de Agente de Combate às Endemias, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O candidato convocado terá até o dia doze de abril de 2025 para tomar posse no cargo.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.678/2025

INSTITUI O DIA DA REFORMA PROTESTANTE E DIA DO EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ÁLVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia da reforma protestante e dia do evangélico, a ser celebrado anualmente no dia 31 de outubro, no âmbito do Município de Tapurah-MT.

Art. 2º O dia da reforma protestante e do evangélico tem como objetivo reconhecer e valorizar a contribuição do movimento evangélico para a sociedade, especialmente no que diz respeito à promoção de valores de fé, solidariedade, paz e fraternidade.

Art. 3º O dia da reforma protestantes e evangélico será marcado por atividades culturais, educativas e religiosas que promovam o diálogo inter-religioso, a solidariedade social e o respeito aos princípios do movimento evangélico.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver ações e campanhas para a celebração da data, em parceria com as comunidades religiosas locais, promovendo eventos de caráter público ou privado que contribuam para o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Ordinária 923/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ÁLVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.679/2025

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RETIRAR ENTULHOS DE ÁREAS PARTICULARES EM CRONOGRAMA DE LIMPEZA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ÁLVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar entulhos de áreas particulares desde que previsto em cronograma municipal, a retirada de entulhos em campanhas de combate à dengue, de saúde pública ou mutirões de limpeza conforme disposto no Código de Posturas Municipal.

Art. 2º. O serviço disposto nesta lei não retira a obrigatoriedade de limpeza e retirada de entulhos dispostos no código de posturas municipal.

Ano 14 Nº 3567

Divulgação quinta-feira, 13 de março de 2025

Página 182

Publicação sexta-feira, 14 de março de 2025

§1º. O serviço de retirada de entulhos visa cumprir com cronograma municipal.

§2º. O descarte de entulhos em passeios públicos fora do cronograma municipal ensejará notificação nos termos do Código de Posturas.

Art. 3º. Para ter direito ao previsto no art. 1º o cidadão tem que atender aos seguintes requisitos:

I – Vulnerabilidade financeira (baixa renda) devidamente comprovado por meio de programa federal através de cadastro único ou cadastro municipal junto a assistência social.

II – Deverá ainda haver laudo ou outro documento da vigilância sanitária através do setor de fiscalização ou setor de endemias indicando a necessidade de limpeza.

Art. 4º. O disposto no art. 1º aplica-se para igrejas e associações sem fins lucrativos desde que atenda o seguinte:

I - laudo ou outro documento da vigilância sanitária através do setor de fiscalização ou setor de endemias indicando a necessidade de limpeza.

Art. 5º. A execução e cumprimento desta Lei será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, podendo ser realizado em conjunto com outras Secretarias do Município visando o cumprimento de mutirões de limpeza e campanhas de combate à dengue ou saúde pública.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ÁLVARO GALVAN
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 239/2025/GP/PMT

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar Readaptação da servidora pública municipal, Sra. NEIVA FOGUESATTO ZANGIROLAMI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, para exercer A função de Técnica em Enfermagem na UBS – III seguindo as restrições informadas na perícia.

Art. 2º. Por força da presente portaria a servidora ficará readaptada na função até o dia 10/03/2026.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMpra-se:

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2025/GP/PMT

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. ALVARO GALVAN Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF ***.***.871-** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A licença concedida a servidora Sra. APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS compreende o período de 06/03/2025 a 05/05/2025.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMpra-se: